



LEI Nº 3234, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

018.01.08  
Expedita M. Avelar Bonaventura  
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprios pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte-Ce., em favor do Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprios pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, ao ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.954.480/0001-79, constantes dos imóveis urbanos seguintes:

**1) - UM TERRENO** vago, de domínio pleno, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais, próprio para edificação, **QUADRA 16**, do LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, no bairro Campo Alegre, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com uma área total de **10.440,00m<sup>2</sup> (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS)**, dentro dos limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Frei Damiano de Bozzano; ao **SUL**, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua João Pereira de Carvalho; ao **LESTE**, onde mede 82,00m (oitenta e dois metros), com a rua Antonio Alves Nobre (Carlito Nobre) e ao **OESTE**, onde mede 92,00m (noventa e dois metros), com a rua José Martins Filho, adquirido pela matrícula nº 24.185, do Livro nº 2, do Cartório Machado;

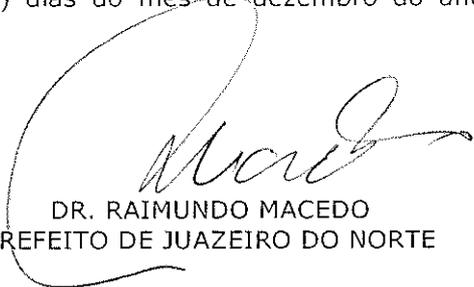
**2) - UM TERRENO** vago, de domínio pleno, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO IRMÃOS GERMANOS, no bairro Jardim Gonzaga, deste Município, medindo 19,00m (dezenove metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 37,80m (trinta e sete metros vírgula oitenta centímetros), encerrando uma área de **718,20m<sup>2</sup> (SETECENTOS E DEZOITO METROS VÍRGULA VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 19,00m, com a Rua Manoel Miguel de Souza; ao **SUL**, onde mede 19,00m, com o restante da quadra, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao **LESTE**, onde mede 37,80m, com imóveis do Município e da Cagece e ao **OESTE**, onde mede 37,80m, com imóvel do Município, onde funciona um Posto de Saúde, adquirido pela matrícula nº 15.248, do Livro nº 2, do Cartório Machado.



Art. 2º - Os imóveis acima, descritos e caracterizados, destinam-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, respectivamente, de UM PRESÍDIO FEMININO, no bairro Campo Alegre e uma VARA JUDICIÁRIA PRIVATIVA DA MULHER, no bairro Jardim Gonzaga, na sede do Município, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de devolução imediata do bem cedido ao patrimônio público do Município de Juazeiro do Norte, com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (2007).////



DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE